

Processo n.º 11 - 2023-2024

CAMPEONATO NACIONAL - DIVISÃO DE HONRA

Jogo - S. Miguel - Benfica

Campo - Complexo S. João de Brito - 18/11/23

Assunto - Protesto do Club Rugby S. Miguel

DECISÃO

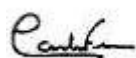
Tendo-se suscitado dúvidas ao CD sobre qual o objecto do protesto apresentado pelo CR S. Miguel relativo ao jogo em referência, foi o clube protestante convidado para, tendo presente o preceituado no art.º 56.º, n.º 1 do RD, complementarmente ao protesto informar qual(is) o(s) jogador(es) do SL Benfica que foi(ram) irregularmente(s) utilizado(s) e no que consistiu essa utilização irregular.

Em resposta o CR S. Miguel veio esclarecer no ponto 3 da sua resposta que o protesto apresentado tinha sido feito ao abrigo do disposto no art.º 51, n.º 2 do Regulamento Geral de Competições e no caso dirigido à Direção da FPR.

Face ao exposto, fica prejudicado o conhecimento do protesto por parte do CD por não ser o órgão competente para o efeito, devendo o mesmo ser remetido à Direção da FPR para dele conhecer

Notifique.

Lisboa, 7 de Dezembro de 2023



O Presidente do Conselho de Disciplina